



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Decisão nº 132/2018/CMRI/SE/CC-PR

Brasília, 28 de março de 2018.

Decisão sobre Revisão de Ofício de Informações Classificadas

Órgão/Entidade: **Ministério da Defesa - MD**

1. Introdução

O Ministério da Defesa encaminhou, por meio dos Avisos MD nº 10, de 26/01/2018, e nº 35, de 28/02/2018, Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos para revisão de ofício de 38 (trinta e oito) documentos ULTRASSECRETOS, com vencimento do prazo de classificação nos exercícios de 2038, 2039, 2040 e 2041, que se referem a assuntos compreendidos na competência do Ministério da Defesa, prevista no art. 27, inciso III, em especial nas letras “a” a “g”, “i” e “l” da Lei nº 10.683, de maio de 2003, nos termos do procedimento estabelecido pela Resolução CMRI nº 3, de 30 de março de 2016.

2. Relatoria

Foi designado o representante do Ministério da Defesa para realizar sua relatoria tendo formulado o seguinte voto:

I. Propugnar pela manutenção dos prazos de classificação de 3 (três) documentos ULTRASSECRETOS com vencimento nos exercícios de 2038, 2040 e 2041, CIDICs: 60240.000861/2013-10.U.05.12/07/2012.12/07/2038.N; 60240.000572/2015-82.U.05.09/04/2015.09/04/2040.N; e 60240.000602/2016-31.U.05.19/05/2016.19/05/2041.N, considerando que as informações classificadas estão enquadradas na categoria “Defesa e Segurança”, nos termos do Anexo II do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e que eventual divulgação ou acesso irrestrito antes do transcurso do prazo de classificação poderá causar prejuízo à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos do inciso V do art. 23 da lei nº 12.527/2011.

II. Concordar com a manifestação do Ministério da Defesa quanto à desclassificação de 35 (trinta e cinco) documentos ULTRASSECRETOS listados no relatório, tendo em conta que sua divulgação não ocasionará prejuízo à segurança da sociedade e do Estado.

3. Decisão

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no Art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, sobre os CIDICs constantes no Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos do Ministério da Defesa, encaminhados a esta CMRI por meio dos Avisos MD nº 10, de 26/01/2018, e nº 35, de 28/02/2018, por unanimidade dos presentes, decidiu:

I. pela manutenção do prazo de classificação dos documentos ultrassecretos CIDICs 60240.000861/2013-10.U.05.12/07/2012.12/07/2038.N; 60240.000572/2015-82.U.05.09/04/2015.09/04/2040.N; e

60240.000602/2016-31.U.05.19/05/2016.19/05/2041.N, nos termos do voto do Relator, tendo em vista que eventual divulgação ou acesso irrestrito antes do transcurso do prazo de classificação poderá causar prejuízo à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos do inciso V do art. 23 da lei nº 12.527/2011.

II. não conhecer dos CIDICs relacionados abaixo, tendo em vista que a autoridade classificadora competente, nos termos do art. 29, parágrafo 2º da LAI, manifestou-se expressamente pela desnecessidade de manutenção da classificação:

60240.000870/2013-19.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001244/2014-12.U.05.28/08/2014.28/08/2039.N
60240.000871/2013-55.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001247/2014-56.U.05.28/08/2014.28/08/2039.N
60240.000873/2013-44.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001271/2014-95.U.05.03/09/2014.03/09/2039.N
60240.000874/2013-99.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001277/2014-62.U.05.04/09/2014.04/09/2039.N
60240.000875/2013-33.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001278/2014-15.U.05.04/09/2014.04/09/2039.N
60240.000876/2013-88.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001279/2014-51.U.05.04/09/2014.04/09/2039.N
60240.000880/2013-46.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001299/2014-22.U.05.08/09/2014.08/09/2039.N
60240.000881/2013-91.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001300/2014-19.U.05.08/09/2014.08/09/2039.N
60240.000882/2013-35.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001304/2014-05.U.05.08/09/2014.08/09/2039.N
60240.000883/2013-80.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001338/2014-91.U.05.12/09/2014.12/09/2039.N
60240.000884/2013-24.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001467/2014-80.U.05.13/10/2014.13/10/2039.N
60240.000885/2013-79.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001541/2014-68.U.05.03/11/2014.03/11/2039.N
60240.000886/2013-13.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001547/2014-35.U.05.03/11/2014.03/11/2039.N
60240.000887/2013-68.U.05.26/07/2013.26/07/2038.N	60240.001552/2014-48.U.05.03/11/2014.03/11/2039.N
60410.000278/2013-18.U.05.09/04/2013.15/02/2038.N	60240.001554/2014-37.U.05.05/11/2014.05/11/2039.N
60410.000280/2013-89.U.05.09/04/2013.15/02/2038.N	60240.000607/2016-64.U.05.19/05/2016.19/05/2041.N
60240.001235/2014-21.U.05.28/08/2014.28/08/2039.N	00126.004111/2016-55.U.05.27/04/2016.27/04/2041.N
60240.001238/2014-65.U.05.28/08/2014.28/08/2039.N	

4. Providências

À Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações para cientificar o Ministério da Defesa e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União da presente decisão, para providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Emy Yamasaki, Presidente Suplente da CMRI**, em 09/04/2018, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **César Leme Justo, Membro Suplente da CMRI**, em



09/04/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Borges Malta, Membro Suplente da CMRI**, em 10/04/2018, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Arbizu de Souza Campos, Membro Suplente da CMRI**, em 10/04/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Waller Junior, Membro Suplente da CMRI**, em 10/04/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araujo, Membro Suplente da CMRI**, em 10/04/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, Membro Suplente da CMRI**, em 10/04/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis Christian Alves Scherer Bicca, Membro Suplente da CMRI**, em 10/04/2018, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Gonçalves Almeida, Membro Suplente da CMRI**, em 11/04/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0576230** e o código CRC **7B460D0D** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)